



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO SOBRE OS CONTRATOS FIRMADOS PARA OPERAÇÃO DAS FARMÁCIAS EXISTENTES DENTRO DAS 33 UBS DE SOROCABA

CONSIDERANDO que a CPL nº 950/2018 declarou como vencedora a empresa HUMAN CONCIERGE LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 13.185.208/0001-74 – para gestão e operacionalização da logística de insumos da saúde no ano de 2019;

CONSIDERANDO que no âmbito desta licitação inexistente informação sobre prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que, mesmo sem prorrogação contratual constante no Portal da Transparência, a referida empresa recebeu dos cofres públicos, apenas em 2025, o valor de R\$ 2.121.163,19, inclusive tendo sido uma parte no mês de maio;

CONSIDERANDO que tal informação é contraditória, se comparada com publicação no Jornal Oficial em março do corrente ano:

SES

Secretaria da Saúde

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para fins do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos Serviços de Gestão e Operacionalização da logística dos insumos de saúde prestados ao Município de Sorocaba pela empresa Human Concierge Logística Eirelli, inscrita no CNPJ 13.185.208/0001-74, sem cobertura contratual no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, em decorrência do contrato originado na CPL 950/2018.

CONSIDERANDO que este vereador não encontrou demais informações sobre contratos vigentes acerca da operação dos medicamentos disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO que houve o recebimento de denúncias anônimas sobre a proibição de acesso às farmácias internas das UBSs por parte dos servidores;

CONSIDERANDO que inexistente ciência da população acerca de quais medicamentos, e as respectivas quantidades existentes;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) A Prefeitura possui contrato ativo com a Human Concierge? Se não, por qual razão há a continuidade de pagamentos sem contrato vigente? Se sim, requer-se a entrega do(s) contrato(s) original(is) e eventuais prorrogações;
- 2) Acerca do questionamento anterior, requer-se a informação detalhada sobre as empresas que operam a questão de armazenamento e fornecimento de medicamentos, bem como, os valores recebidos por cada uma delas;
- 3) A Prefeitura possui dados sobre as reclamações realizadas por servidores e usuários do SUS acerca do fornecimento de medicamentos? Acaso positivo, requer-se a entrega destes dados;
- 4) A Prefeitura monitora a qualidade da prestação dos serviços? Se sim, de qual modo e sob quais critérios?
- 5) Por qual razão o Poder Público segue terceirizando este serviço? Se todas as licitações de compra de medicamentos são realizadas pela Prefeitura, por qual razão o próprio Município não realiza o armazenamento e distribuição dos remédios e insumos? Há estudos em andamento para assunção deste encargo?
- 6) Houve alguma falha de fornecimento ou desabastecimento de medicamentos no período do contrato? Se sim, quais foram as justificativas da empresa? Requer-se cópia de toda a documentação comprobatória.

Sorocaba, 29 de maio de 2025

RAUL MARCELO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003300340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em 02/06/2025 12:49

Checksum: **ECB5891D0B5036B4D475585663225B325FB3AE4231444AD457D8F91775F5C622**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003300340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.